



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Data da abertura: 23 de maio de 2025

Horário de início da disputa: 09:00 horas

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Regime de execução: Por preço unitário

Objeto: Serviço de seguro veicular para a frota da Prefeitura Municipal de Quevedos

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR** aos veículos da frota municipal.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23 de maio de 2025**, às **09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem cadastradas na plataforma até às **08:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR**, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

Contratação de Seguro Veicular Facultativo para a Frota de Veículos do Município, com Cobertura Total, Contra Acidente, Incêndio, Roubo, Furto dos Veículos Segurados e Cobertura de Responsabilidade Civil por Danos Materiais e Corporais, Assistência 24 (vinte e quatro) Horas, Incluindo Serviço na Rede Autorizada, Incluindo Serviço de Guincho sem Limite de Quilometragem.

1.2. Coberturas SEGURO TOTAL:

Cobertura Compreensiva (colisão Incêndio e roubo)

Casco - 100% FIPE;

Danos Materiais terceiros R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

Danos Corporais a terceiros R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Danos morais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

App morte R\$ 20.000 (vinte mil reais);

App invalidez R\$ 20.000 (vinte mil reais);

DMH R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Assistência 24hs livre de quilometragem;

Carro reserva 15 dias;

Cobertura vidros completos (com faróis, lanternas e retrovisores).

1.3 A empresa deverá apresentar uma planilha com os preços de seguro para cada um dos veículos, conforme Anexo V deste Edital, e também uma planilha com o valor global para fins de julgamento, conforme o Anexo II, do Edital.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE	PREÇO TOTAL
ÚNICO	Contratação de Seguro Veicular Facultativo para a Frota de Veículos do Município, com Cobertura Total, Contra Acidente, Incêndio, Roubo, Furto dos Veículos Segurados e Cobertura de Responsabilidade Civil por Danos Materiais e Corporais, Assistência 24 (vinte e quatro) Horas, Incluindo Serviço na Rede Autorizada, Incluindo Serviço de Guincho sem Limite de Quilometragem	184.789,02

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.quevedos.rs.gov.br/>.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

(61) 3120-3700 / (61) 3142-4887

Região Sul: (48) 3771-4672 / (51) 3103-9615

Outras regiões: 0800-730-5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. A empresa deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. A empresa deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. A empresa deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. A empresa deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. A empresa deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo a marca do produto, o valor unitário e o valor total por item, bem como demais informações necessárias, sendo que os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente: Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de lances deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, outros encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os itens vencidos pela empresa, no prazo de até 60 (sessenta) minutos. Alternativamente, caso haja impossibilidade de anexação da proposta final ao sistema (PLATAFORMA) por imperfeição no cadastro da licitação no sistema ou outro motivo qualquer, a proposta final readequada poderá ser encaminhada para o email licitacao@quevedos.rs.gov.br, devendo essa alternativa ser comunicada ao pregoeiro no chat do sistema.

6.2. A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão, em conformidade com os art. 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06.

6.3. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.4.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação dos serviços, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço).

Observações relativas aos documentos de habilitação:

a) Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

b) Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

c) Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do EDITAL.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

9.8. Tendo em vista a possibilidade de utilização dos chamados “ROBOS” para o registro automático de lances intermediários, uma vez identificada essa situação, o pregoeiro poderá fechar o item(itens) em prorrogação automática indefinida por causa do programa de registro de lances automático. O [Acórdão 1216/2014 \(TCU - Plenário\)](#), do Tribunal de Contas da União sugere que a utilização de software de envio de lances automáticos, os “ROBOS”, ferem o princípio da isonomia, embora não haja regulamentação quanto a sua utilização.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. VEDAÇÕES

11.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

UNIDADE 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Órgãos Subordinados;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria de Obras, Recuperação e Conservação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários;

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 (121)

b) ORGÃO: 02- Gabinete do Prefeito;

UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito e órgãos subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (10)

c) ORGÃO: 06- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

UNIDADE 02 – Manutenção Ensino Fundamental Recursos MDE/outros,

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental com Recursos do MDE e outros;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (189)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

d) ORGÃO: 07- Secretaria Municipal de Saúde;

UNIDADE 02 – Fundo Municipal de Saúde,

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (279)

e) ORGÃO: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social;

UNIDADE 02 – Encargos Gerais da Unidade de assistência Social,

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (353)

f) ORGÃO: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

UNIDADE 01 – Secretaria Mun. De Agricultura e órgãos Subordinados,

PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (386)

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo a quantidade de serviço prestado apurada mensalmente para fins de pagamento.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Fica caracterizada a entrega do objeto da presente Licitação através da emissão e encaminhamento/entrega das apólices de seguro à Prefeitura de Quevedos, no prazo de dez dias após a emissão da ordem de fornecimento.

16.2 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá atender a convocação para prestação do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o envio da solicitação e empenho.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.3 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

17.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

17.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE/RS na internet.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final de ME e EPP

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP

ANEXO V – Relação de veículos

Quevedos/RS, 07 de maio de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS VEICULARES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

ANEXO I
Termo de Referência

Município de Quevedos

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de seguro veicular

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular** aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Quevedos, com o objetivo de garantir cobertura contra danos materiais, danos corporais, danos a terceiros e outras coberturas, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor estimado de R\$ 184.789,02 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais com noventa e dois centavos) anual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro veicular visa proporcionar segurança, proteção e tranquilidade para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quevedos, minimizando riscos financeiros decorrentes de eventuais acidentes e danos, além de atender a exigências legais e administrativas para a manutenção do serviço público de transporte municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução prevê a contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular** aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Quevedos, com o objetivo de garantir cobertura contra danos materiais, danos corporais, danos a terceiros e outras coberturas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

Os serviços têm natureza serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de PREGÃO, na modalidade eletrônico (Artigo 28 inciso I), com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM /LOT E	DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE	PREÇO TOTAL
ÚNICO	Contratação de Seguro Veicular Facultativo para a Frota de Veículos do Município, com Cobertura Total, Contra Acidente, Incêndio, Roubo, Furto dos Veículos Segurados e Cobertura de Responsabilidade Civil por Danos Materiais e Corporais, Assistência 24 (vinte e quatro) Horas, Incluindo Serviço na Rede Autorizada, Incluindo Serviço de Guincho sem Limite de Quilometragem	184.789,02

O seguro deverá incluir as seguintes coberturas mínimas para todos os veículos:

- **Danos materiais:** Cobre os danos causados ao veículo segurado em caso de colisões, incêndio, roubo ou furto.
- **Danos corporais:** Cobertura para danos pessoais aos passageiros e ao motorista, incluindo despesas médicas e hospitalares.
- **Danos a terceiros:** Responsabilidade civil por danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, incluindo danos a propriedades e pessoas em caso de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

- **Assistência 24h:** Inclusão de serviços de guincho, socorro mecânico, assistência para troca de pneus e outros serviços emergenciais.
- **Cobertura de vidros:** Seguro para danos a vidros, lanternas, retrovisores e faróis.
- **Carro reserva:** Disponibilização de veículo reserva em casos de sinistro com perda total ou reparo prolongado.
- Contratação de Seguro Veicular Facultativo para a Frota de Veículos do Município, com Cobertura Total, Contra Acidente, Incêndio, Roubo, Furto dos Veículos Segurados e Cobertura de Responsabilidade Civil por Danos Materiais e Corporais, Assistência 24 (vinte e quatro) Horas, Incluindo Serviço na Rede Autorizada, Incluindo Serviço de Guincho sem Limite de Quilometragem

A seguradora deverá fornecer comprovantes de cobertura para cada veículo individualmente e manter atualizado o status da apólice de cada um dos veículos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.052/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Quevedos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A gestão do contrato será realizada por um servidor designado pela Prefeitura, que será responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados, verificação das condições do veículo e cumprimento dos termos contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o valor acordado no contrato, mediante a apresentação de nota fiscal e a devida comprovação da manutenção do seguro ativo para todos os veículos da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório na modalidade adequada, obedecendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Serão considerados requisitos técnicos, condições comerciais e comprovada capacidade do fornecedor em atender à demanda contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de 184.789,02 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais com noventa e dois centavos) anual.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.053/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Quevedos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- a)** ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
UNIDADE 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Órgãos Subordinados;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria de Obras, Recuperação e Conservação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários;
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 (121)
- b)** ORGÃO: 02- Gabinete do Prefeito;
UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito e órgãos subordinados
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (10)
- c)** ORGÃO: 06- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
UNIDADE 02 – Manutenção Ensino Fundamental Recursos MDE/outros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental com Recursos do MDE e outros;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (189)

d) ORGÃO: 07- Secretaria Municipal de Saúde;

UNIDADE 02 – Fundo Municipal de Saúde,

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (279)

e) ORGÃO: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social;

UNIDADE 02 –Encargos Gerais da Unidade de assistência Social,

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (353)

f) ORGÃO: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

UNIDADE 01 – Secretaria Mun. De Agricultura e órgãos Subordinados,

PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (386)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 30/2025 acatando todas as exigências estipulações e consignadas no respectivo Edital e seus anexos, bem como e ainda a todas as normas legais aplicáveis a espécie.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA
PROPOSTA ATÉ A DECISÃO FINAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº_/2025

O **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.444.122/0001-10, com sede NA Rua Humaitá, 69, representado pela Prefeita Municipal, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 30/2025, firmam o presente atonos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico nº 30/2025** e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/xxxx, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a é a contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular** aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Quevedos, com o objetivo de garantir cobertura contra danos materiais, danos corporais, danos a terceiros e outras coberturas conforme especificações detalhadas, conforme proposta vencedora. A Contratação de Seguro Veicular Facultativo para a Frota de Veículos do Município deve ter Cobertura Total, Contra Acidente, Incêndio, Roubo, Furto dos Veículos Segurados e Cobertura de Responsabilidade Civil por Danos Materiais e Corporais, Assistência 24 (vinte e quatro) Horas, Incluindo Serviço na Rede Autorizada, Incluindo Serviço de Guincho sem Limite de Quilometragem.

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ata, computadas nesse prazo, as eventuais prorrogações na forma do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

CLÁUSULA QUARTA: Os preços correspondentes ao serviço contratado são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

O preço a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados será de R\$.....(.....), de acordo com o valor apresentado na sua proposta final.

Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado até 15 dias do mês subsequente a realização do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Quevedos para instrução e liquidação.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão nº 02/2025, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
UNIDADE 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Órgãos Subordinados;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria de Obras, Recuperação e Conservação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários;
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 (121)
- b)** ORGÃO: 02- Gabinete do Prefeito;
UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito e órgãos subordinados
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (10)
- c)** ORGÃO: 06- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

UNIDADE 02 – Manutenção Ensino Fundamental Recursos MDE/outras,
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental com Recursos do MDE e outros;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (189)

d) ORGÃO: 07- Secretaria Municipal de Saúde;
UNIDADE 02 – Fundo Municipal de Saúde,
PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (279)

e) ORGÃO: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social;
UNIDADE 02 – Encargos Gerais da Unidade de assistência Social,
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (353)

f) ORGÃO: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
UNIDADE 01 – Secretaria Mun. De Agricultura e órgãos Subordinados,
PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 (386)

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado após o período contratual mínimo de 12 meses, através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou outro conforme interesse do Município.

Parágrafo Primeiro: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA OITAVA: Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

- I – Executar o contrato em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos vinculados ao processo licitatório;
- II – Emitir e manter atualizadas as apólices de seguro individualizadas por veículo segurado, contendo todas as coberturas exigidas, cláusulas obrigatórias e condições pactuadas, com plena validade durante toda a vigência contratual;
- III – Garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços segurados, sem interrupções, inclusive nos casos de prorrogação contratual ou substituição de veículos, mediante solicitação formal da CONTRATANTE;
- IV – Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para comunicação de sinistros, orientações, acionamento de assistência e demais serviços relacionados ao seguro contratado;
- V – Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos, informações e relatórios sobre o contrato, inclusive mediante a disponibilização de acesso aos dados e registros dos sinistros ocorridos;
- VI – Atender, com celeridade e transparência, aos chamados de sinistros, realizando a regulação e liquidação dos eventos com observância aos prazos legais e contratuais;
- VII – Realizar, quando aplicável, a substituição ou complementação das garantias, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, se exigidas;
- VIII – Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e de segurança, assumindo integral responsabilidade por seus empregados e prepostos, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária;
- IX – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando, sempre que requisitado, sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídico-operacional;
- X – Observar, em todas as fases da execução do contrato, as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no tratamento de quaisquer informações pessoais dos usuários e servidores públicos eventualmente envolvidos.

CLAUSULA DÉCIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, condicionados à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e à entrega da documentação fiscal correspondente;
- II – Garantir as condições adequadas para o cumprimento do objeto contratual, fornecendo tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos e comunicações necessários à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

III – Informar e manter atualizada a relação da frota de veículos a serem segurados, indicando sempre que necessário inclusões, exclusões ou substituições de veículos e motoristas autorizados, observadas as regras contratuais e normativas aplicáveis;

IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de sinistros, fornecendo os documentos e informações indispensáveis para a sua regulação, bem como acompanhar os trâmites administrativos até a solução definitiva do evento;

V – Designar agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para atestar a execução dos serviços e solicitar providências corretivas, quando necessário;

VI – Promover a gestão contratual adequada, assegurando o registro, controle e arquivamento de todos os atos e documentos relacionados à execução do contrato, conforme previsto no art. 120 da referida lei;

VII – Exercer o controle e a fiscalização dos serviços com base em critérios objetivos, previamente definidos no termo de referência e no contrato, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;

VIII – Garantir o respeito às cláusulas contratuais e às normas legais durante toda a vigência do contrato, promovendo, quando necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos dos arts. 124 a 129 da Lei nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA ONZE: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo Primeiro: O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos..

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZA: Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE: A extinção poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE: O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 30/2025, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DEZESEIS: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZESETE: Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO: As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Quevedos/RS, _____ de _____ de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

ANEXO V

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA	MODE- LO/ANO	PLACA	RENAVAN	FIPE	FRAN- QUIA R\$	PREÇO SEGURO POR VEICULO (PREMIO)
01	RENAULT	OROCH 2024/2025	JCS4G74	1385065823	100%	2.706,00	
02	RENAULT	KGOO EXPRESS 1.6 2015	IVQ7752	1012112559	100%	3.517,00	
03	M BENZ	MERC BENZ- atego 3030 2017	QIL2E18	01128724321	100%	13.577,00	
04*	VOLKSWAGE N	EOD 15.190 2012	ISZ9D94	462356400	VD R\$ 200.000,00	9.917,00	
05*	MARCOPOLO	VOLARE V6 2015	IWH3144	1036151481	100%	5.641,00	
06*	MARCOPOLO	VOLARE V8 2018	IYE6370	1135678445	100%	18.150,00	
07*	MERC BENZ	1519 R.ORE 2014	IUV5292	585223459	VD R\$ 200.000,00	9.123,00	
08	MERC BENZ	ATRON 2729 K 6X4 2014	IVP1141	1008925397	100%	6.132,00	
09	IVECO	IVECO 2022	JBF7H78	1293297035	100%	10.230,00	
10	IVECO	EUROCARGO 230E24 2012	ISJ0702	359326927	100%	5.427,00	
11	MERC BENZ	1414 1993	IZF2I62	574167021	RCF	2.640,00	
12	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 2023	JBW6D44	1335740594	100%	2.307,00	
13	CITROEN	AIRCROSS 2019	IZD3B61	1182968870	100%	2.725,00	
14	CHEVROLET	PRISMA 1.4 LT / 2019	IZF6C63	1187717344	100%	1.914,00	
15	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 2025	JDH9B26	01424222084	100%	2.307,00	
16	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 2025	JDH9B37	01424224788	100%	2.307,00	
17	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 2025	JDH8A09	01424001746	100%	2.307,00	
18	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 2025	JDH8A28	01424004176	100%	2.307,00	
19	FORD	VAN FORD TRANSIT 2022	JB13D09	18266686905	100%	12.544,00	
20	MERCEDES	VAN SPRINTER 2019	IZO5C08	46320993859	100%	9.393,00	
21	RENAULT	VAN MASTER NIKS 2025	JDA1B51	01414376410	100%	13.512,00	
22**	MERCEDES	AMBULÂNCIA M. BENZ CDI 2013	IUN4E93	00551607831	100%	9.289,00	
23	FIAT	CRONOS 1.3 2022	JB10C76	01298867352	100%	2.307,00	
24	FIAT	CRONOS 1.3 2022	JB11B07	01301547139	100%	2.307,00	
25	FIAT	CRONOS 1.3 (VISA) 2022	JBH9E69	01298676433	100%	2.307,00	
26	CHEVROLET	SPIN 1.8L 2023 2023	JBN2E54	01320553483	100%	2.314,00	
27	CHEVROLET	SPIN 1.8L 2023	JB13E46	0132099555	100%	2.314,00	
28**	MERCEDES	AMBULÂNCIA 2022	JBD2A47	00551607831	100%	16.832,00	
29	IVECO	VAN –ODONTO 2019	ISX2437	457346213	100%	3.687,00	

OBSERVAÇÃO 01 – SEGURO TOTAL PARA TODOS OS VEÍCULOS COM AS COBETURAS PREVISTAS NO ITEM 1.2, DESTE EDITAL.

**Os itens 4,5,6 e 7 são usados no Transporte Escolar.*

*** Os itens 22 e 28 são ambulâncias da saúde.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Agente de Contratação, atuando como Pregoeira, Tiéli Lautenschlaeger Braz, designado pela Portaria Municipal de nº 03, de 07 de janeiro 2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE”**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **23/05/2025**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR**, conforme descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone 0800-0901083.

Quevedos, 07 de maio de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal